



**DECRETO Nº 008/2017**  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE: O VALOR VENAL DE TERRA NA ZONA RURAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2017”.**

**EDUARDO CORREA SOTANA**, Prefeito Municipal de Maracáí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Complementar nº. 078/2009, de 10 de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 282, da Lei Complementar Municipal nº. 078/2009, de 10 de dezembro de 2009, o valor venal de terra na zona rural do Município para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, passa a ser de R\$ 8.968,31 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) por hectare, ou ainda, R\$ 21.703,30 (vinte e um mil, setecentos e três reais e trinta centavos) por alqueire paulista.

**Art. 2º** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracáí (SP), 02 de janeiro de 2017.

**EDUARDO CORREA SOTANA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no sítio [HTTP://www.maracai.sp.gov.br/legislacao/index.php](http://www.maracai.sp.gov.br/legislacao/index.php), na data supra e afixada no quadro de aviso localizada na Av. José Bonifácio, 517 (Paço Municipal), aberto ao público no horário de expediente.

**HEITOR MANZONI**  
Assessor de Gabinete.